



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

REGULAMENTO ESTADUAL PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS PELA FJMS - 2025





Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



APRESENTAÇÃO

Este Regulamento Estadual para Exame e Outorga de Faixas e Graus é signatário do Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô, acrescentado a Realidade e necessidades da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul - FJMS.

Os princípios educacionais que inspiraram o Prof. Jigoro Kano quando da idealização do Judô, faziam parte do seu plano grandioso de desenvolver e promover a Educação Física por meio dessa modalidade esportiva. Seu desejo era formar seres humanos fortes, sadios e úteis à sociedade.

Seu método explora a riqueza real e simbólica do combate corpo a corpo, fundamentado em uma educação harmônica unindo as culturas: Intelectual, moral e física.

Para o Prof. Jigoro Kano o corpo é um instrumento a serviço do indivíduo, com o objetivo de contribuir na sua formação integral por meio dos aspectos; Biológicos (desenvolvimento harmonioso do corpo e a eficiência em combate), psíquicos (formação do espírito e do caráter) e sociais (convívio afetivo e em sociedade).

A transmissão televisiva das competições, como os Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos e outros eventos, tornou-se um fator preponderante para sua popularização, despertou o interesse pela modalidade, contribuindo assim para que o Judô se tornasse conhecido no mundo inteiro e, segundo a Federação Internacional de Judô (IJF), aproxima-se de 200 (duzentos), o numero de países onde ele é praticado.

Há cerca de dez anos, iniciou-se no Japão o movimento de conscientização da necessidade de se voltar às origens do Judô, com objetivo de resgatar os valores históricos e culturais como também dos processos pedagógicos de ensino do Judô inseridos no contexto da formação do cidadão integro através da sua pratica. A IJF, órgão máximo na gestão do judô mundial, consciente da sua responsabilidade, tem tomado medidas para o resgate da essência do judô e, a mais importante, foi a alteração na regra de competição implantada em 2010 onde a verdadeira técnica característica do judô foi priorizada, em detrimento daquela que vinha sendo adotada



em total desacordo com as raízes do nosso esporte.

Diante dessa realidade, a Conselho Nacional de Graus realizou um profundo estudo visando à reformulação no Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô com a intenção de resgatar e preservar estes valores históricos e culturais, como também os valores éticos e morais no ensino do Judô. Junto a isso, houve uma grande preocupação de que estes valores sejam transmitidos de forma pedagógica para que possam ser preservados e passados de geração a geração.

Desta forma o Judô poderá continuar desfrutando da credibilidade que conquistou junto à sociedade como um desporto educativo de suma importância no desenvolvimento físico e na formação do caráter dos jovens, mantendo ainda o reconhecimento como desporto de competição já consagrado em Olimpíadas, Mundiais e outros eventos internacionais.

Foi baseado nestes princípios e com o objetivo de atingir estes propósitos que o Conselho Nacional de Graus da CBJ formulou estes novos critérios de avaliação dos conhecimentos pertinentes à progressão de Faixas e Graus.

O Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô 2023 foi elaborado pelo Conselho Nacional de Graus com base no anterior Regulamento de Outorga de Graus e Faixas da CBJ e no documento “*Dan Ranks and Grades*” da Federação Internacional de Judô (IJF), que expõe as regras internacionais em vigor desde 2011.

Quanto à ortografia das palavras japonesas, procurou-se seguir a origem dos termos com a grafia redigida próximo à língua oriental. Para tanto, os termos estrangeiros foram colocados em itálico. Como exemplo, o termo “*gi*” em japonês (como em judo *gi*) se lê “*gui*”; o “*s*” (como em *Osaekomi*) se lê “*ss*” (“*Ossaekomi*”); o “*chi*” (como em *tachi*) se lê “*ti*”.



FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA

O sistema de graduação em Judô foi idealizado pelo Prof. Jigoro Kano e os primeiros judocas que receberam de suas mãos o 1° *Dan* de faixa preta foram Tsunejiro Tomita e Shiro Saigo em 1883. Yoshiaki Yamashita foi o primeiro a ser promovido a 10° *Dan* por Jigoro Kano em 1935. Entre os 10 primeiros que obtiveram o 10° *Dan*, praticaram em média 58 anos para alcançar essa graduação.

Para a graduação superior dos seus alunos o Prof. Jigoro Kano sempre teve a preocupação com a conduta moral, intelectual e a eficiência da técnica em combate, pois seus primeiros graduados tiveram a missão de difundir o Judô pelo mundo.

Jigoro Kano se preocupava com a Educação por meio da prática do Judô e propagou ao mundo a importância desse aspecto na orientação dos praticantes.

Em 1895 criou o *Go Kyô* e organizou uma sequência pedagógica para o ensino do Judô, que depois foi revisada em 1908 e 1920 e atualizada com poucas modificações em 1982 e 1997.

Em 1930 indicou o Prof. Seizaburo Yamamoto para iniciar estudos científicos sobre “posturas em Judô” que relacionava a postura com a força da gravidade.

Em 1932 no Instituto *Kodokan* foi formado o comitê médico do Judô, que em 1948 passou a ser denominado de “Conselho de Estudos Científicos sobre o Judô”, publicando periodicamente, relatórios, estudos e pesquisas científicas. É notória a dimensão educativa do Prof. Jigoro Kano, como Professores que somos, temos a obrigação em dar continuidade a esse trabalho educativo e social.

Como diz o Projeto “Renascença do Judô” do Instituto *Kodokan* e Federação Japonesa de Judô, “não se pode reduzir o sucesso alcançado pelo Judô ao fascínio que ele causa, devemos sim, voltar aos ensinamentos contidos nas lições do mestre Jigoro Kano, objetivando a educação humana, ou seja, o aperfeiçoamento humano em benefício da sociedade”.



REGULAMENTO ESTADUAL PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS PELA FJMS/CBJ

“O texto foi baseado no Regulamento Nacional para Exame e Outorga de Faixas e Graus 2023 (em vigor), estabelecido pelo Conselho Nacional de Graus e Normatizado pela Comissão Estadual de Graus da FJMS para 2025”.

CAPÍTULO I FINALIDADES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece normas para realização de exames para promoção, outorga e controle de faixas e graus de Judô no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As regras estabelecidas neste documento são as únicas reconhecidas pela FJMS e homologadas pela CBJ.

Art. 2º - O CONSELHO NACIONAL DE GRAUS (CNG) é elencado através da CBJ/Federações estaduais, sendo constituído por 01 (um) representante de cada uma das regiões, eleito pelos *KODANSHAS* de cada região, assim sendo até o ano de 2023.

§ 1º - O Presidente do CNG é determinado pelo Presidente da CBJ.

§ 2º - O CNG tem como objetivo:

I - Estudar e propor os critérios e atribuições regulamentares das diferentes graduações em território nacional, estando de acordo com as determinações da IJF;

II - Examinar os pedidos de graduação enviados pelas Federações estaduais, bem como enviar ao Comitê Executivo da Federação Internacional de Judô (IJF), quando cabível;

III - Validar os processos de exame das Federações estaduais e homologar, quando julgado favorável, as promoções realizadas;

IV - Avaliar todas as questões concernentes ao processo de graduação a nível nacional e, quando aplicável, internacional.

V - Apresentar propostas para eventos nacionais relacionados ao processo de desenvolvimento técnico, moral, ético e filosófico, eixos fundamentais do processo de graduação.

Art. 3º - A formação da COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS, doravante reconhecida (CEG) é uma atribuição da Presidência da FJMS, através de nomeação anual.



Parágrafo Único - A CEG tem como objetivo:

I - Coordenar o processo de graduação a nível estadual;

II - Examinar os pedidos de graduação enviados pelos Clubes/Associações filiadas a FJMS, após recolhida a taxa de indicação aos cofres da FJMS em conformidade com a tabela de custas 2024, bem como receber e enviar o Currículo do candidato indicado a Comissão Nacional de Graus (CNG), quando cabível;

III - Avaliar através de exame anual, as promoções realizadas pelos filiados da FJMS;

IV - Avaliar todas as questões concernentes ao processo de graduação de graus a nível estadual;

V - Apresentar propostas para eventos estaduais relacionados ao processo de desenvolvimento técnico, moral, ético e filosófico, eixos fundamentais do processo de graduação.

CAPÍTULO II GENERALIDADES

Art. 4º - De acordo com os níveis de aquisição dos conhecimentos históricos, filosóficos, os princípios do espírito do Judô, domínio e habilidades na execução das técnicas, e ainda a contribuição na divulgação e progresso do Judô, aos praticantes será autorizado usar as faixas nas cores elencadas neste regulamento.

§ 1º - Para as promoções abaixo, será necessário atender em conjunto aos critérios de interstício de tempo na graduação anterior e idade mínima:

TABELA 1 - Graduações BÁSICAS com suas respectivas idades mínimas e interstício			
       			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
BRANCA	INICIANTE	-----	-----
BRANCA / CINZA	11º KYÛ	4 ANOS	3 MESES
CINZA	10º KYÛ	5 ANOS	3 MESES
CINZA / AZUL	9º KYÛ	6 ANOS	6 MESES
AZUL	8º KYÛ	7 ANOS	6 MESES
AZUL / AMARELA	7º KYÛ	8 ANOS	6 MESES
AMARELA	6º KYÛ	9 ANOS	6 MESES
AMARELA / LARANJA	5º KYÛ	10 ANOS	1 ANO
* Carência mínima de idade completa até a data do Exame Estadual de Graus.			
** Interstício de tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.			



§ 2º - Para efeito de carência considerar-se-á o ano de nascimento do(a) candidato(a), com exceção da primeira graduação de *Yudansha (SHO DAN)*, que será homologada após completar 16 (dezesseis) anos.

§ 3º - Nas faixas em duas cores das graduações básicas, deverá ser colocada em suas extremidades a cor da faixa seguinte, obedecendo ao limite de 20 cm a 25 cm em cada uma das extremidades.

TABELA 2 - Graduações INTERMEDIÁRIAS com suas respectivas idades mínimas e interstícios

   			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
LARANJA	4º KYŪ	11 ANOS	1 ANO
VERDE	3º KYŪ	12 ANOS	1 ANO
ROXA	2º KYŪ	13 ANOS	1 ANO
MARROM	1º KYŪ	14 ANOS	1 ANO

* Carência mínima de idade completa até a data do Exame Estadual de Graus.

** Interstício de tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.

§ 4º - Nas faixas básicas e intermediárias, se for necessário, poderão ser colocados no máximo quatro tiras em uma de suas extremidades - (Graus/Macarrão)

§ 5º - Para os praticantes acima de 16 anos não será exigido a sequência nem a carência nas faixas básicas.

§ 6º - Recomenda-se o registro dos praticantes junto a Federação no sistema (*ZEMPO*) ao iniciar no Judô a partir da faixa branca, respeitando os critérios de idade e carência mínimas contemplados nas tabelas acima. Porém para efeito de reconhecimento da graduação de *kyus*, as entidades filiadas ao realizarem seus exames de graduação, deverão enviar num prazo máximo de 30 dias para a secretaria da FJMS, os certificados para registro, homologação e atualização no sistema *Zempo* da CBJ, desde que os mesmos estejam cadastrados e em dia com suas obrigações.

TABELA 3 - Graduações YUDANSHAS com suas respectivas idades mínimas e interstícios

			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
PRETA	1º Dan (SHO DAN)	16 ANOS	2 ANOS
PRETA		> 20 ANOS	1 ANOS
PRETA	2º Dan (NI DAN)	20 ANOS	4 ANOS
PRETA	3º Dan (SAN DAN)	25 ANOS	5 ANOS
PRETA	4º Dan (YON DAN)	30 ANOS	5 ANOS



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



PRETA	5º Dan (GO DAN)	36 ANOS	6 ANOS
* Carência mínima de idade completa até a data do Exame Estadual de Graus. ** Interstício de tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.			

TABELA 4 - Graduações *KODANSHAS* com suas respectivas idades mínimas e interstícios



FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
VERMELHA E BRANCA	6º Dan (ROKU DAN)	44 ANOS	6 ANOS
VERMELHA E BRANCA	7º Dan (SHITI DAN)	52 ANOS	7 ANOS

* Carência mínima de idade completa até a data do Exame Estadual de Graus.
** Interstício de tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.

TABELA 5 - Graduações *SUPERIORES* com suas respectivas idades mínimas e interstícios



FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
VERMELHA E BRANCA	8º Dan (ROKU DAN)	59 ANOS	7 ANOS
VERMELHA	9º Dan (SHITI DAN)	66 ANOS	8 ANOS
VERMELHA	10º Dan (SHITI DAN)	74 ANOS	8 ANOS

* Solicitações de 9º e 10º Dan são encaminhadas para homologação da IJF.
** Interstício de idade e tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.

§ 7º - Para atletas MEDALHISTAS no âmbito de Campeonatos Mundiais realizados pela IJF, das classes Sênior, Veteranos e de *Kata* e para os árbitros IJF A e técnicos, que tenham participado ativamente desses campeonatos, a carência mínima de idade e tempo de graduação seguirão a tabela abaixo.

TABELA 6 - Graduações de Categorias ESPECIAIS com suas respectivas idades mínimas e interstícios



FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA *	INTERTÍCIO **
PRETA	1º Dan (SHO DAN)	15 ANOS	1 ANO
PRETA	2º Dan (NI DAN)	17 ANOS	2 ANOS
PRETA	3º Dan (SAN DAN)	20 ANOS	3 ANOS
PRETA	4º Dan (YON DAN)	24 ANOS	4 ANOS



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



PRETA	5º Dan (GO DAN)	29 ANOS	5 ANOS
VERMELHA E BRANCA	6º Dan (ROKU DAN)	30 ANOS	6 ANOS

* Carência mínima de idade completa até a data do Exame Estadual de Graus.

** Interstício de tempo mínimo completos, obrigatório na graduação anterior.

§ 8º - Para a classe dos Veteranos, só serão considerados para pontuação prevista nos § 7º, os títulos obtidos nas categorias de peso em que houver disputa a partir de 03 (três) atletas, dos campeonatos com, no mínimo, 03 (três) países participantes.

§ 9º - Para ATLETAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS e para os MEDALHISTAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS (campeões, vice-campeões e terceiros lugares), em deferência à sua enorme dedicação e por elevar o nome do judô brasileiro no cenário internacional, será concedido um regime especial de promoção, cujas outorgas serão concedidas conforme a seguir:

I - 01 (um) DAN para cada ciclo olímpico em que tiver participado como ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO;

II - Outorga automática da graduação de 5º DAN (GO DAN), para o ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO que tiver participado de, ao menos, 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);

III - Outorga automática da graduação de 5º DAN (GO DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);

IV - Outorga automática da graduação de 6º DAN (ROKU DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO que tiver participado de, ao menos, 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta); e

V - As outorgas neste parágrafo terão efeito retroativo e contemplarão todos os ATLETAS e MEDALHISTAS, OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS, que se enquadrem nas condições listadas acima.

§ 10º - Aos presidentes das Federações e da CBJ, que tiverem cumprido 02 (dois) mandatos completos, e possuam a idade mínima prevista de acordo com o Artigo 6º do RNG, será concedida a outorga automática e com efeito retroativo de 01 (um) Dan, limitada à graduação de 8º DAN (HATI DAN).

§ 11º - Os casos não contemplados neste artigo, deverão ser analisados de acordo com o previsto nos Artigos 35 e 71º do RNG, desde que atendam a carência mínima de idade completa.

§ 12º Será obrigatório o registro dos candidatos (as) que estiverem frequentando o Curso Estadual de Graus, junto a FJMS, no sistema da plataforma ZEMPO.



§ 13º - Deverá estar o candidato (a), em dia com taxas e obrigações estatutárias da FJMS, bem como estar devidamente autorizado pelo Presidente do clube ao qual estiver filiado, através da inscrição no sistema referenciado.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE DE OUTORGA DAS FAIXAS E GRAUS

Art. 5º - A responsabilidade de outorga de faixas e graus está assim distribuída:

§ 1º - **DANGAI** (Faixa Branca até Marrom) - Serão homologadas/outorgadas pela Federação, às graduações apresentadas/abonadas pelas Associações/Clubes ou Projetos Sociais, federadas e regulares a FJMS, cujos exames foram realizados sob a responsabilidade de professor faixa preta, maior de 18 anos obrigatoriamente supervisionado pelo professor responsável técnico, pelo Clube ou Associação Filiados devidamente inscrito e regular no **ZEMPO** “Registro Geral de Graduação” da CBJ.

I - Faixa Preta - 1º *Dan*: poderá promover até Faixa Verde (3º *Kyú*), desde que seja este o entendimento da respectiva Federação, obrigatoriamente supervisionado pelo professor responsável técnico, pelo Clube ou Associação Filiados

II - Faixa Preta - a partir do 2º *Dan*: poderá promover até a Faixa Marrom (1º *Kyû*).

Observação: Caso o professor não tenha a graduação mínima exigida para realizar a graduação com seus alunos, este deverá procurar professor para realizar e ou supervisionar como professor responsável técnico pelo Clube ou Associação Filiados, com graduação superior dentre aos professores autorizado da FJMS para que seja homologada a validade do referido exame de graduação.

§ 2º - **YÛDANSHA** (Faixas Pretas do 1º a 5º **DAN**) - Serão homologadas/outorgados pela CBJ, as graduações apresentada/abonadas pelas Federações estaduais, em dia com suas obrigações estatutárias, após exames teóricos e práticos realizados por suas respectivas Comissões Estaduais de Graduação, que deverão ser compostas por portadores de graus mais altos que os dos candidatos, e que se encontrem devidamente inscritos e regulares no “Registro Geral de Graduação” da CBJ.

§ 3º - **KÔDANSHA** - *Kodansha* é um título de alta graduação, específico do Judô, criado pelo Instituto *Kodokan*, e que deve ser outorgado àqueles que se empenharam no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica, e à devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa do Judô. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Prof. Jigoro Kano.



I - Faixa Vermelha e Branca 6º DAN - A promoção para 6º *Dan* será indicada pelo Presidente da FJMS e pela Comissão Estadual de Graduação que encaminhará, através de ofício ao Conselho Nacional de Graus (CNG), para apreciação e, se deferida, mediante o parecer favorável de pelo menos quatro dos seus membros, fundamentados na análise dos aspectos éticos e moral, cooperação, aprofundamento nos conhecimentos pedagógicos, técnicos e realizações, em benefício do desenvolvimento do Judô nacional, observados através da análise de currículo, sendo avaliadas as atividades judoísticas relativas ao período de carência pertinente ao grau pretendido em atendimento ao previsto no item XVII do Art. 6º deste regulamento, homologação do Presidente da CBJ.

II - Faixa Vermelha e Branca 7º DAN - A promoção para 7º *Dan* será recomendada pela Federação ao CNG, que promoverá análise do currículo, adotando o mesmo critério estabelecido no § 2º emitindo parecer ao Presidente da CBJ que encaminhará à Confederação Pan-americana para homologação.

§ 4º - GRAUS SUPERIORES

I - Faixas Vermelha e Branca 8º DAN e Vermelha 9º e 10º DANS - A promoção para 8º, 9º e 10º *Dans* serão remetidas pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS ao Presidente da CBJ, considerando os professores que ao longo da vida judoística, tenham contribuído expressivamente para o progresso do Judô Nacional respeitando os aspectos desportivo, filosófico, cultural, pedagógico, científico, técnico e prática de Judô, de geração a geração, através dos seus conhecimentos adquiridos pela dedicação constante dos estudos e pesquisas sobre o Judô e outras áreas de conhecimento afins, ficando sob a responsabilidade da CBJ o encaminhamento à IJF para homologação. O 10º Grau somente poderá ser outorgado quando por unanimidade, pelo Comitê Executivo da IJF.

II - Anualmente, a partir de 2024, o Conselho Nacional de Graus indicará à IJF apenas 01 (um) candidato ao 9º *Dan* e 01 (um) candidato ao 10º *Dan*.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

Art. 6º - É condição básica e fundamental ao judoca, para ter acesso ao exame de qualquer faixa ou grau, atender as condições abaixo:

§ 1º - Ter comprovada idoneidade moral - apresentar bom relacionamento interpessoal; respeitar os princípios éticos e moral do judô;

§ 2º - Demonstrar os conhecimentos teórico e prático sobre o Judô, pertinentes ao conteúdo da graduação da qual é portador.

§ 3º - Atender aos critérios recomendados neste Regulamento.



§ 4º - Ser membro ativo e praticante em algum Clube ou Associação Filiados à Federação FJMS. reconhecida pela CBJ.

§ 5º - Estar em dia com suas obrigações financeiras perante a FJMS/CBJ.

§ 6º - Ser brasileiro nato ou possuir cidadania brasileira e ser residente no Brasil por no mínimo, 01 (um) ano.

§ 7º - Possuir registro válido perante a FJMS/CBJ Com carência mínima de idade e interstícios entre as graduações exigidas nesse regulamento

Observação: Somente será válida a graduação em vigência devidamente homologada através de certificado expedido pelos Clube/Associações e homologados pela FJMS para as graduações básicas e intermediárias. Para as graduações a partir do 1º Dan. Expedidos pela CBJ.

§ 8º - O Exame Estadual de Graus será divulgado nos veículos de comunicação oficial da FJMS (e-mail, WhatsApp, site e calendário de eventos).

§ 9º - Em 2025, será realizado exame de graduação para candidatos a promoção de **SHODAN, NIDAN, SANDAN, YONDAN e GODAN**.

§ 10º - Para o Exame Estadual de Graus, o **UKE** não poderá ser mais graduado que o **TORI**, devendo este ter a graduação mínima de faixa Roxa 2º Kyû.

§ 11º - Será cobrada o que prevê no regulamento Nacional de Graus da CBJ e mais Técnicas extra Go Kyo/complementação: classificação de técnicas da *Kodokan*.

§ 12º - O Exame Estadual de Graus será extraído através das notas (10 a 0), ao final das fases abaixo avaliadas, partindo da nota máxima, observando o que se segue:

Observação: A aplicação de uma técnica consiste em: **KUZUSHI, TSUKURI e KAKE, portanto a ausência de cada uma dessas fases o candidato poderá perder até 1/3** da nota em cada uma delas.

§ 13º - Fases das avaliações:

I - PROVA ESCRITA - *Terá avaliação de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a média mínima 6,0 (seis), porém com grau de dificuldade aumentada.*

II - FUNDAMENTOS BÁSICOS (**HEI-HO, SHISEI, SHINTAI, KUMI KATA, KUSUSHI E UKEMIS**)

III - **KATA**

IV - **GO KYÔ/EXTRA GO KYÔ**

V - **HENRAKU WAZA**

VI - **KAESHI WAZA**

VII - **KATAME WAZA**



VIII - GENERALIDADES (Técnicas)

Observação:

1) O(s) *Kata* (s) terá (ão) avaliação de caráter eliminatório, quanto à saudação, movimentação e execução das técnicas, devendo o candidato atingir a média mínima de 6,0 (seis).

2) Fica entendido por erro, tudo aquilo que vier a ser acometido pelo *Tori*, se o erro for por parte do *Uke*, ele *Tori*, poderá corrigir e seguir no exame, porém se o erro não for corrigido pelo *Tori*, o erro passa a ser do *Tori*.

§ 14º - Para que o candidato seja aprovado, este deverá ter a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e não poderá ter média de notas inferior a 6,0 (seis) **por 03 (três) avaliadores em cada fase (etapa), nem mesmo acumular 03 (três) médias inferiores a 6,0 (seis) nas demais fases por avaliadores diferentes, exceto às fases eliminatórias cuja reprovação é imediata.**

Observação: Para apurar a nota final levar-se-á em conta à somatória das notas de cada etapa, dividindo pela quantidade de etapas, exceto a avaliação do ***kata*** e a **prova escrita**, que terão caráter eliminatório, respeitando a regra de 03 médias de notas, por avaliador, menor de 6,0 (seis), em sistema acumulativo onde, o candidato estará automaticamente reprovado, impedindo assim de prosseguir no exame.

§ 15º - Serão elaboradas até 10 provas escrita sobre todo o conteúdo programático exigido no regulamento do exame de faixa e ou conteúdo assessorio entregue ao candidato antes da realização da prova; de modo que a prova será distribuída por sorteio aos candidatos, devendo ser aplicada antes do exame prático, com caráter eliminatório.

Observação: A nota mínima para aprovação na prova escrita será de 6,0 (seis), em não atingindo essa nota, o candidato estará automaticamente reprovado, impedindo assim de prosseguir no exame.

§ 16º - Serão elaboradas até 10 provas práticas, para a realização do exame, que serão sorteadas a todos os candidatos.

§ 17º - O Exame de Promoção e Outorga de Graus será composto das seguintes fases: prova escrita, teórica oral e prática que serão aplicadas a todos os candidatos que cumprirem os critérios das etapas anteriores.

§ 18º - A média mínima para aprovação será de 6,0 (seis):

I - A média abaixo de 6,0 (seis) será considerada insuficiente, e o candidato (a) estará automaticamente reprovado, impedindo assim de prosseguir no exame, se atingir o número de 03 médias inferiores a 6,0 (seis).



II - O candidato que obtiver 03(três) médias de notas inferiores a 6,0 (seis), em uma fase (etapa), estará automaticamente reprovado, impedindo assim de prosseguir no exame.

III - A(s) média (s) inferior (es) a 6,0 (seis) atribuída (s) ao (s) candidato (s) na fase (etapa) por cada avaliador (es), será acumulada para próxima fase não sendo admitido que o candidato obtenha mais de três médias inferiores a 6,0 (seis) por avaliadores diferentes, sob pena da reprovação deste.

Observação: (média é = nota)

§ 19º - Não haverá corte da maior e menor nota, as notas de todos os membros avaliadores na banca serão válidas.

§ 20º - Somente serão homologados pela Comissão Estadual de Graduação os candidatos que cumprirem com todas as regras e normas estabelecidas por esse regulamento e em conformidade com esse regulamento e o estatuto da FJMS.

§ 21º - A Homologação será feita pela CEG após apresentação da documentação pela Secretaria e Tesouraria da FJMS devidamente comprovada da seguinte forma:

I - Será realizado um pré-exame prático (Exame Admissional) nos candidatos de faixa Marrom - *Dangai* 1º Kyû, devendo estes atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para ser aprovado e ser inscrito no Curso Estadual de Graus do ano em curso, pelo Presidente do Clube/Associação, através do sistema *Zempo*, no período de inscrição.

II - Aprovação no Currículo Desportivo, que será conferido e analisado pela Secretaria do Curso Estadual de Graus da FJMS, com seus documentos, seus aspectos: documental, carência mínima de idade e graduação anterior, pontuação mínima necessária e Participação com APROVEITAMENTO nos Estágios Supervisionados como Oficial Técnico **em TODOS** os eventos do ano corrente como CONVOCADO(A), cursos de capacitação obrigatórios e pagamentos de taxas previstas.

III - Participação e conclusão do Curso Estadual de Graus da FJMS no ano do exame de graduação.

IV - Participação e apresentação com APROVEITAMENTO, do Artigo/Dissertação por conclusão do Curso Estadual de Graus da FJMS no ano do exame de graduação.

V - Atividades de ensino, contribuição na divulgação e progresso do judô e auxílio à FJMS em atuações nos estágios supervisionados.

VI - Participação e conclusão com aproveitamento nos Estágios Supervisionados do calendário competitivo do ano em curso, nos eventos realizados pela FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS.

VII - Serviços prestados ao judô, como dirigente ou colaborador, e outras atividades relacionadas ao judô.



§ 22º - Os cursos poderão ser realizados em polos de acordo com as regiões eleitas pela FJMS. As regiões que não tiverem membros da Comissão Estadual de Graus deverão se cotizar para pagar as despesas do ministrante: **Transporte, Alimentação, Hospedagem e da diária do ministrante**, levando-se em conta a quantidade mínima (10 dez) de candidatos de cada região. Se não atingir o mínimo, estes deverão se deslocar a região mais perto para realizar os módulos do curso.

§ 23º - Os Presidentes de Clubes/Associações deverão indicar através de documento via e-mail, ao Presidente da FJMS, um técnico responsável pelo candidato (s) (a) (as), sendo esse, responsável pelos candidatos (as) indicados pelo Clube/Associação. Dessa forma todas as informações serão diretas aos Clubes/Associações e não mais em um grupo fechado de candidatos. Caso o candidato vier a ser reprovado com nota igual ou inferior a 4,0, o técnico responsável indicado deverá realizar uma reciclagem, que será regulamentada pela FJMS, se por dois anos subsequentes os candidatos desse clube ou Associação forem reprovados, o técnico responsável indicado deverá realizar uma reciclagem (Curso de Graus), independente da nota. ***Se houver troca do técnico responsável de um ano para o outro e se haver candidato reprovado, o Responsável Técnico do Clube/Associação deverá fazer a reciclagem*** (Curso de Graus).

Parágrafo Único: A reciclagem (Curso de Graus) será sem ônus.

§ 24º - Somente poderão ministrar o Curso Estadual de Graus, ou participar como “auxiliares/instrutores”, os Membros da Comissão Estadual de Graus (CEG), ou outros por ela autorizados.

CAPÍTULO V

PROGRAMA PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

Art. 7º - O Programa para exame das diferentes faixas e graus é baseado em conhecimento e compreensão. Existem diversos modos em que o exame de graduação pode tomar forma dependendo da condição física ou restrições do candidato. A lista de requerimentos não é exaustiva ou exclusiva. Espera-se do candidato que ele obtenha um conhecimento mais profundo à medida que progride no seu aprendizado de acordo com as graduações, sendo examinado em um número progressivamente maior de elementos em cada etapa de construção do conhecimento para um padrão cada vez mais alto. No Exame Estadual de Faixas e Graus, serão avaliados conhecimentos teóricos e práticos sobre Judô, conforme programa a seguir, de modo cumulativo:



§ 1º - FAIXA BRANCA/CINZA



(Dangai 11º Kyû)

- I - Idade mínima: 04 (quatro) anos.
- II - Interstício mínimo: 03 (três) meses como Faixa Branca.
- III - Demonstrar saudação em pé (*Ritsu rei*) e ajoelhado (*Za rei*).
- IV - Demonstrar amortecimento de quedas (*Ukemi*) para trás (*Ushiro Ukemi*) e lateral (*Yoko Ukemi*) e executado na posição deitado.
- V - Demonstrar 01 (uma) técnica de projeção (*Nage Waza*) - integrante do 1º Kyô.
- VI - Demonstrar 01 (uma) técnica de imobilização (*Osae Komi Waza*).
- VII - Vocabulário: *Sensei* (professor).

§ 2º - FAIXA CINZA



(Dangai 10º Kyû)

- I - Idade mínima: 05 (cinco) anos.
- II - Interstício mínimo: 03 (três) meses como Faixa Branca/Cinza.
- III - Demonstrar amortecimento de quedas (*Ukemi*) lateral (*Yoko Ukemi*) e executado a partir da posição agachada, em pé e para frente com rolamento (*Zempôkaiten Ukemi / Maemawari Ukemi*).
- IV - Demonstrar 02 (duas) técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º Kyô.
- V - Demonstrar 02 (duas) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).
- VI - Vocabulário - contar até 10 em japonês (*iti, ni, san, shi, go, roku, shiti, hati, kyû, jû*); peças que compõem local de treinamento ou competição (*tatami*); e uniforme do praticante de judô (*judogi*)
- VII - Histórico: Nome do fundador do Judô (Jigoro Kano).

§ 3º - FAIXA CINZA/AZUL



(Dangai 9º Kyû)

- I - Idade mínima: 06 (seis) anos.
- II - Interstício mínimo: 06 (seis) meses como Faixa Cinza.
- III - Demonstrar formas de pegar no judô gi (*kumi kata*).
- IV - Demonstrar os três tipos de amortecimento de quedas (*Ukemi*) em movimento.



V - Demonstrar 03 (três) técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º Kyô.

VI - Demonstrar 03 (três) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Vocabulário - Parar (*Mate*); Começar (*Hajime*); Terminou (*Soremade*); Não se mova (*Sonomama*); e Atenção ou posição de sentido (*Kiotsuke*).

VIII - Histórico: Nome da primeira escola de Judô (*Kodokan*).

§ 4º - FAIXA AZUL



(*Dangai 8º Kyû*)

I - Idade mínima: 07 (sete) anos.

II - Interstício mínimo: 06 (seis) meses como Faixa Cinza/Azul.

III - Demonstrar formas de desequilíbrio (*Kuzushi*).

IV - Demonstrar 01 (uma) sequência de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

V - Demonstrar 04 (quatro) técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º Kyô.

VI - Demonstrar 03 (três) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 02 (duas) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

VIII - Vocabulário:

1) Nome do uniforme de Judô (*Judogi*); Calça (*Shitabaki*); Casaco (*Uwagi*); Faixa (*Ôbi*); e Chinelo (*Zoori*).

2) Amarrar corretamente a faixa.

IX - Histórico:

1) Data da fundação do *Kodokan* (Maio de 1882);

2) Arte que deu origem ao Judô; o *Ju jutsu* (arte da suavidade)

X - Princípio do Judô: “Quem teme perder já está vendido”.

§ 5º - FAIXA AZUL/AMARELA



(*Dangai 7º Kyû*)

I - Idade mínima: 08 (OITO) anos.

II - Interstício mínimo: 06 (seis) meses como Faixa Azul.

III - Saber a ordem das faixas no Judô:



1) *Kyû*:

- a) Básicas (Branca, Branca/Cinza, Cinza, Cinza/Azul, Azul, Azul/Amarela, Amarela, Amarela/Laranja).
- b) Intermediárias (Laranja, Verde, Roxa e Marrom).

2) *Yûdansha*: Faixas Pretas do 1º ao 5º *Dan*.

3) *Kôdansha*: Faixas Vermelhas e Brancas, do 6º ao 7º *Dan*.

4) Graus Superiores: Faixas Vermelhas e Brancas, 8º *Dan*; e Faixas Vermelhas, 9º e 10º *Dan*.

IV - Demonstrar 02 (duas) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

V - Demonstrar 01 (um) contragolpe (*Kaeshi Waza*).

VI - Demonstrar 05 (cinco) técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º *Kyô*.

VII - Demonstrar 04 (quatro) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VIII - Demonstrar 02 (duas) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

IX - Demonstrar os tipos de postura (*Shisei*):

- 1) Postura natural (*Shizen Hontai*).
- 2) Postura natural à direita (*Migi Shizentai*).
- 3) Postura natural à esquerda (*Hidari Shizentai*).
- 4) Postura defensiva (*Jigo Hontai*).
- 5) Postura natural à direita (*Migi Jigotai*).
- 6) Postura natural à esquerda (*Hidari Jigotai*).

X - Vocabulário: Treinamento de entrada das técnicas (*Uchikomi*), Treino livre (*Randori*), Competição (*Shiai*), Academia (*Dojô*) e Local de competição (*Shiai-jô*).

XI - Histórico: Nascimento do Prof. Jigoro Kano (28 de outubro de 1860, província de Hiyogo, no Japão).

XII - Princípio do Judô: “Conhecer-se é dominar-se, dominar-se é triunfar”.

§ 6º - FAIXA AMARELA



(*Dangai 6º Kyû*)

I - Idade mínima: 09 (NOVE) anos.

II - Interstício mínimo: 06 (seis) meses como Faixa Azul/Amarela.



III - Demonstrar 03 (três) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 02 (dois) contragolpes (*Kaeshi Waza*).

V - Demonstrar 06 (seis) técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º Kyô.

VI - Demonstrar 05 (quatro) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 03 (três) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

VIII - Vocabulário: Judoca ativo (*Tori*), Judoca passivo (*Uke*).

IX - Histórico: Morte do Prof. Jigoro Kano (4 de maio de 1938, a bordo de um navio que o transportava de volta para o Japão, da cidade do Cairo - Egito, onde participou da Assembleia Geral do Comitê Olímpico Internacional).

X - Demonstrar 02 (dois) tipos de deslocamento (*Shintai*) sobre o Tatami; passadas naturais em todas as direções (*Ayumi ashi*) e passadas sucessivas (*Tsugi ashi*).

XI - Princípio do Judô: “O judoca não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar.”

XII - Demonstrar defesa (*Fusegi*) com as pernas em *Katame waza*.

§ 7º - FAIXA AMARELA/LARANJA



(*Dangai 5º Kyû*)

I - Idade mínima: 10 (DEZ) anos completos.

II - Interstício mínimo: 01 (um) ano completo como Faixa Amarela.

III - Demonstrar 04 (quatro) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 03 (três) contragolpes (*Kaeshi Waza*).

V - Demonstrar todas as técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 1º Kyô.

VI - Demonstrar 06 (seis) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 04 (quatro) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

VIII - Vocabulário: Significado da palavra Judô (caminho da suavidade). Sendo que a palavra “Ju”, significa suavidade, não resistência e “Dô”, significa meio, caminho, doutrina.

IX - Histórico: Realização do 1º Campeonato Brasileiro de Judô em 1954.

X - Demonstrar formas de movimentos rotatórios do corpo (esquiva) (*Tai sabaki*).



XI - Princípio que resumem o que é Judô: Melhor uso da energia (*Seiryoku zenyô*); e Prosperidade e benefício mútuo (*Jita kyôei*).

XII - Demonstrar defesas (*Fusegi*) de técnicas em pé (*Tachi waza*).

§ 8º - FAIXA LARANJA



(*Dangai 4º Kyû*)

I - Idade mínima: 11 (ONZE) anos completos.

II - Interstício mínimo: 01 (um) ano completo como Faixa Amarela/Laranja.

III - Demonstrar 05 (cinco) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 04 (quatro) contragolpes (*Kaeshi Waza*).

V - Demonstrar todas as técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 2º Kyô.

VI - Demonstrar 07 (sete) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 05 (cinco) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

VIII - Vocabulário: Seguir sugestão da Comissão Estadual de Graduação.

IX - Histórico: Inclusão do Judô nos Jogos Olímpico em 1964, nas Olimpíadas de Tóquio em caráter não oficial. Porém, nas Olimpíadas de Munique em 1972, o Judô foi incluído oficialmente no Jogos Olímpicos.

X - Demonstrar as fases necessárias para aplicação de uma técnica: Desequilíbrio (*Kuzushi*), oito tipos; Preparação (*Tsukuri*); e Execução (*Take*).

XI - Princípio do Judô: Somente se aproxima da perfeição, quem a procura com constância sabedoria e, sobretudo a humildade.

XII - Demonstrar escapadas (*Nogare kata*) em *Katame waza*.

§ 9º - FAIXA VERDE



(*Dangai 3º Kyû*)

I - Idade mínima: 12 (DOZE) anos completos.

II - Interstício mínimo: 01 (um) ano completo como Faixa Laranja e 01 (um) ano completo de registro na Plataforma *Zempo*.

III - Demonstrar 06 (seis) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 05 (cinco) contragolpes (*Kaeshi Waza*).



V - Demonstrar todas as técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 3º Kyô.

VI - Demonstrar 08 (oito) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 06 (seis) viradas (saídas) (*Nogare kata*), em técnicas de domínio no solo (*Katame waza*).

VIII - Demonstrar grupo de *Te waza* do *Nage no Kata*.

IX - Vocabulário: A ser sugerida pela Comissão Estadual de Graduação.

X - Histórico:

1) Realização do 1º Campeonato Mundial de Judô em 1956, no Japão.

2) Campeonatos Mundiais realizados no Brasil em 1965, 2007 e 2013, realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

XI - Formas da prática do Judô: São três formas fundamentais, Treino livre (*Randori*); Forma (*Kata*); e Competição (*Shiai*).

XII - Princípio do Judô: A única vitória que perdura, é a que se conquista sobre a própria ignorância.

XIII - Demonstrar uma passagem de guarda de pernas em técnica de domínio no solo (*Katame waza*).

§ 10º - FAIXA ROXA



(*Dangai 2º Kyû*)

I - Idade mínima: 13 (TREZE) anos completos.

II - Interstício mínimo: 01 (um) ano completo como Faixa Verde e 02 (dois) anos completos de registro na Plataforma *Zempo*.

III - Demonstrar 07 (sete) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 06 (seis) contragolpes (*Kaeshi Waza*).

V - Demonstrar todas as técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 4º Kyô.

VI - Demonstrar 09 (nove) técnicas de imobilização (*Osae Komi Waza*).

VII - Demonstrar 02 (duas) técnicas de estrangulamento (*Shime Waza*).

VIII - Demonstrar 02 (duas) técnicas de chave na articulação do cotovelo (*Kansetsu Waza*).

IX - Demonstrar 04 (quatro) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.



X - Demonstrar grupo de *Koshi waza* do *Nage no Kata*.

XI - Vocabulário: A ser sugerida pela Comissão Estadual de Graduação.

XII - Classificação das técnicas de Judô:

1) Técnicas de Projeção (*Nage Waza*):

a) Em pé (*Tachi waza*) - Braço (*Te waza*); Quadril (*Koshi waza*); e Pé ou perna (*Ashi waza*).

b) Mudança da posição do corpo em pé para deitado (*Sutemi waza*).

c) Projeção na linha do corpo (*Masutemi waza*).

d) Projeção lateral (*Yokosutemi waza*).

2) Técnicas de controle no solo (*Katame Waza*):

a) Técnica de imobilização (*Ossae komi waza*).

b) Técnica de estrangulamento (*Shime waza*).

c) Técnica de chave de braço (*Kansetsu waza*).

d) Ataque nos pontos vitais (*Atemi waza*).

XIII - Princípio do Judô: “Nunca te orgulhes de haver vencido um adversário, ao que venceste hoje, poderá vencer-te amanhã”.

XIV - Demonstrar duas passagens de guarda de pernas com finalização (*Katame waza*).

§ 11º - FAIXA MARROM



(*Dangai 1º Kyû*)

I - Idade mínima: 14 (QUATORZE) anos completos.

II - Interstício mínimo: 01 (um) ano completo como Faixa Verde e 03 (três) anos completos de registro na Plataforma *Zempo*.

III - Demonstrar 08 (oito) sequências de golpes (*Renraku Waza/Renraku henka Waza*).

IV - Demonstrar 07 (sete) contragolpes (*Kaeshi Waza*).

V - Demonstrar todas as técnicas de projeção (*Nage Waza*) - integrantes do 5º Kyô.

VI - Demonstrar 04 (quatro) técnicas de estrangulamento (*Shime Waza*).

VII - Demonstrar 04 (quatro) técnicas de chave na articulação do cotovelo (*Kansetsu Waza*).



VIII - Demonstrar 06 (quatro) viradas, quando o *Uke* em decúbito ventral.

IX - Demonstrar grupo de *Ashi waza* do *Nage no Kata*.

X - Vocabulário: A ser sugerida pela Comissão Estadual de Graduação.

XI - Histórico: A ser sugerida pela Comissão Estadual de Graduação.

XII - Demonstrar noções básicas de arbitragem (voz de comando, gestos e avaliação).

XIII - Atuação como Oficial Técnico em competições (Estágios Supervisionados).

XIV - Princípio do Judô: “A ser sugerida pela Comissão Estadual de Graduação”.

XV - Defesa em guarda de pernas em *Katame waza* com finalizações.

XVI - Conhecer o conceito da palavra *KÔDANSHA* - Título de alta graduação, específico do Judô, criado pelo Instituto *Kodokan* e que deve ser outorgado àqueles que se empenharam no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica e à devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Prof. *Jigoro Kano*.

§ 12º - FAIXA PRETA



(*Yudansha* - *SHO DAN*)

I - Idade mínima: 16 (dezesseis) anos completos até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

II - Interstício mínimo: 02 (dois) anos de carência, ou 01 (um) ano para os candidatos maiores de 20 anos, como Faixa Marrom na Federação e CBJ, completos até a data da realização do Exame Estadual de Graus e 04 (quatro) anos de registro no Sistema *Zempo*.

III - Acumulação de 700 pontos, de acordo com as tabelas expostas a seguir, até os 02 (dois) últimos anos que antecedem ao exame estadual, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

IV - Provas Teóricas:

- 1) Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- 2) Atualidades.
- 3) Divisão e classificação das técnicas.
- 4) Ortografia do vocabulário técnico.
- 5) Descrição escrita sobre *Nage no Kata*.



V - Prova escrita:

- 1) Deverão ser submetidos à prova escrita com os temas ministrados nos Seminários/Cursos/Palestras/etc, durante o ano em curso que antecede ao Exame Estadual de Graduação, devendo os candidatos (as) atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para serem aprovados (as) e prosseguirem para o exame prático.
- 2) Poderão ser submetidos à prova escrita de conhecimento geral, com no mínimo de 60% de aproveitamento para a sua aprovação, a cargo da Comissão Estadual de Graus da FJMS, quando dispensado da Prova Prática, com conteúdo dos itens (A) e (B).

VI - Provas Práticas:

- 1) Fundamentos Básicos (*Hei-Ho, Shisei, Shintai, Kumi Kata, Kusushi e Ukemis*)
- 2) *Nage no Kata* - (completo, como *Tori*)
- 3) *Nage waza*
- 4) *Renraku waza/Renraku henka waza*
- 5) *Kaeshi waza*
- 6) *Katame waza*
- 7) Apresentação prática de arbitragem.

§ 13º - FAIXA PRETA



(Yudansha - NI DAN)

I - Idade mínima: 20 (vinte) anos completos, até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

II - Interstício mínimo: 04 (quatro) anos de registro como Faixa Preta 1º *Dan* na Federação e CBJ, com o mínimo de 05 (cinco) anos de registro no Sistema *Zempo*, completos até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

III - Acumulação de 750 pontos, de acordo com as tabelas expostas a seguir, até os 04 (quatro) últimos anos que antecedem ao exame estadual, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

IV - Provas Teóricas:

- 1) Descrição escrita sobre *Katame no Kata*.
- 2) Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- 3) Atualidades.
- 4) Divisão e classificação das técnicas.
- 5) Ortografia do vocabulário técnico.
- 6) Conhecimento de arbitragem.



V - Prova escrita:

- 1) Deverão ser submetidos à prova escrita com os temas ministrados nos Seminários/Cursos/Palestras/etc, durante o ano em curso que antecede ao Exame Estadual de Graduação, devendo os candidatos (as) atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para serem aprovados (as) e prosseguirem para o exame prático.
- 2) Poderão ser submetidos à prova escrita de conhecimento geral, com no mínimo de 60% de aproveitamento para a sua aprovação, a cargo da Comissão Estadual de Graus da FJMS, quando dispensado da Prova Prática, com conteúdo dos itens (A) e (B).

VI - Provas Práticas:

- 1) Fundamentos Básicos (*Hei-Ho, Shisei, Shintai, Kumi Kata, Kusushi e Ukemis*)
- 2) *Katame no Kata* - (completo, como *Tori*)
- 3) *Nage no Kata* - (uma série, por sorteio, como *Tori*)
- 4) *Nage waza*
- 5) *Renraku waza/Renraku henka waza*
- 6) *Kaeshi waza*
- 7) *Katame waza*
- 8) Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de *Nage no Kata, Katame no Kata* e fundamentos de Judô.

§ 14º - FAIXA PRETA



(Yudansha - SAN DAN)

I - Idade mínima: 25 (vinte e cinco) anos completos, até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

II - Interstício mínimo: 05 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 2º Dan na Federação e CBJ, com o mínimo de 06 (seis) anos de registro no Sistema *Zempo*, completos até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

III - Acumulação de 1.200 pontos, de acordo com as tabelas expostas a seguir, até os 05 (cinco) últimos anos que antecedem ao exame estadual, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

IV - Provas Teóricas:

- 1) Fundamentos Básicos (*Hei-Ho, Shisei, Shintai, Kumi Kata, Kusushi e Ukemis*)
- 2) Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- 3) Divisão e classificação das técnicas.



- 4) Ortografia do vocabulário técnico.
- 5) Descrição escrita sobre *Ju no Kata*.
- 6) Conhecimento de arbitragem.
- 7) Apresentar noções básicas de organização de eventos.

V - Prova escrita:

- 1) Deverão ser submetidos à prova escrita com os temas ministrados nos Seminários/Cursos/Palestras/etc, durante o ano em curso que antecede ao Exame Estadual de Graduação, devendo os candidatos (as) atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para serem aprovados (as) e prosseguirem para o exame prático.
- 2) Poderão ser submetidos à prova escrita de conhecimento geral, com no mínimo de 60% de aproveitamento para a sua aprovação, a cargo da Comissão Estadual de Graus da FJMS, quando dispensado da Prova Prática, com conteúdo dos itens (A) e (B).

VI - Provas Práticas:

- 1) *Ju no Kata* - (completo, como *Tori*)
- 2) *Katame no Kata* - (um grupo, por sorteio, como *Tori*)
- 3) Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de *Nage no Kata*, *Katame no Kata*, *Ju no Kata* e fundamentos de Judô.

§ 15º - FAIXA PRETA



(Yudansha - YON DAN)

I - Idade mínima: 30 (trinta) anos completos, até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

II - Interstício mínimo: 05 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 3º *Dan* na Federação e CBJ, com o mínimo de 07 (sete) anos de registro no Sistema *Zempo*, completos até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

III - Acumulação de 1.500 pontos, de acordo com as tabelas expostas a seguir, até os 05 (cinco) últimos anos que antecedem ao exame estadual, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

IV - Provas Teóricas:

- 1) Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- 2) Divisão e classificação das técnicas.
- 3) Ortografia do vocabulário técnico.
- 4) Descrição escrita sobre *Kime no Kata*.
- 5) Conhecimento de arbitragem.
- 6) Apresentar noções básicas de organização de eventos.



V - Prova escrita:

- 1) Deverão ser submetidos à prova escrita com os temas ministrados nos Seminários/Cursos/Palestras/etc, durante o ano em curso que antecede ao Exame Estadual de Graduação, devendo os candidatos (as) atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para serem aprovados (as) e prosseguirem para o exame prático.
- 2) Poderão ser submetidos à prova escrita de conhecimento geral, com no mínimo de 60% de aproveitamento para a sua aprovação, a cargo da Comissão Estadual de Graus da FJMS, quando dispensado da Prova Prática, com conteúdo dos itens (A) e (B).

VI - Provas Práticas:

- 1) *Kime no Kata* - (completo, como *Tori*)
- 2) *Ju no Kata* - (um grupo, por sorteio, como *Tori*)
- 3) Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de *Nage no Kata*, *Katame no Kata*, *Ju no Kata*, *Kime no Kata* e fundamentos de Judô.

§ 16º - FAIXA PRETA



(Yudansha - GO DAN)

I - Idade mínima: 36 (trinta e seis) anos completos, até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

II - Tempo de prática - Mínimo de 18 (dezoito) anos de experiência judoística, contados a partir de *Sho Dan*, considerando a data de registro na CBJ.

III - Interstício mínimo: 06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 4º *Dan* na Federação e CBJ, com o mínimo de 08 (oito) anos de registro no Sistema *Zempo*, completos até a data de realização do Exame Estadual de Graus.

IV - Acumulação de 2.000 pontos, de acordo com as tabelas expostas a seguir, até os 06 (seis) últimos anos que antecedem ao exame estadual, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

V - Provas Teóricas:

- 1) Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- 2) Divisão e classificação das técnicas.
- 3) Ortografia do vocabulário técnico.
- 4) Descrição escrita sobre *Kodokan Goshin Jutsu*.
- 5) Conhecimento de arbitragem.



VI - Prova escrita:

- 1) Deverão ser submetidos à prova escrita com os temas ministrados nos Seminários/Cursos/Palestras/etc, durante o ano em curso que antecede ao Exame Estadual de Graduação, devendo os candidatos (as) atingir a média mínima de 6,0 (seis) ou superior para serem aprovados (as) e prosseguirem para o exame prático.
- 2) Poderão ser submetidos à prova escrita de conhecimento geral, com no mínimo de 60% de aproveitamento para a sua aprovação, a cargo da Comissão Estadual de Graus da FJMS, quando dispensado da Prova Prática, com conteúdo dos itens (A) e (B).

VII - Provas Práticas:

- 1) *Kodokan Goshin Jutsu* - (completo, como *Tori*)
- 2) *Kime no Kata* - (um grupo, por sorteio, como *Tori*)
- 3) Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de *Nage no Kata*, *Katame no Kata*, *Ju no Kata*, *Kime no Kata*, *Kodokan Goshin Jutsu* e fundamentos de Judô.

VIII - Atividades vivenciadas:

1. Experiência no ensino de Judô;
2. Cursos pedagógicos: Como participante e/ou ministrante (Federações e/ou CBJ).

**§ 17º - FAIXA VERMELHA E BRANCA
(Kôdansha - ROKU DAN)**



I - Idade mínima: 44 (quarenta e quatro) anos.

II - Tempo de prática - Mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de experiência judoística.

III - Interstício mínimo: 06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 5º *Dan* na Federação e CBJ.

IV - Pontuação Acumulada no período de Carência: 6.300 pontos, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

V - Atividades de ensino de Judô:

- 1) Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
- 2) Cursos/Seminários/Palestras Pedagógicas:
 - a) Como ministrante - (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).



- b) Como participante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- 3) Cursos de *Katas*: Apresentação, como *Tori* ou *Uke*, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais, ou internacionais, com o seguinte *Kata*: *Ju no Kata*.

§ 18º - FAIXA VERMELHA E BRANCA (*Kôdansha* - *SHITI DAN*)



I - Idade mínima: 52 (cinquenta e dois) anos.

II - Tempo de prática - Mínimo de 32 (trinta e dois) anos de experiência judoística.

III - Interstício mínimo: 07 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e Branca 6º *Dan* na Federação e CBJ.

IV - Pontuação Acumulada no período de Carência: 7.200 pontos, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

V - Atividades de ensino de Judô:

- 1) Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
- 2) Cursos/Seminários/Palestras Pedagógicas:
 - a) Como ministrante - (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - b) Como participante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- 3) Cursos de *Katas*, como participante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional):
 - a) Apresentação, como *Tori* ou *Uke*, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais, ou internacionais, com os seguintes *Katas*: *Ju no Kata* e *Kime no Kata*.
 - b) Conhecimento teórico sobre *Koshiki no Kata*.
 - c) Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).



§ 19º - FAIXA VERMELHA E BRANCA (Kôdansha - HATI DAN)



I - Idade mínima: 59 (cinquenta e nove) anos.

II - Tempo de prática - Mínimo de 39 (trinta e nove) anos de experiência judoística.

III - Interstício mínimo: 07 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e Branca 7º Dan na Federação e CBJ.

IV - Pontuação Acumulada no período de Carência: 7.200 pontos, sendo esses considerados mediante os registrados no Sistema *Zempo*, e outros dados extras sistema, devidamente comprovados.

V - Atividades de ensino de Judô:

- 1) Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
- 2) Cursos/Seminários/Palestras Pedagógicas:
 - a) Como ministrante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - b) Como participante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- 3) Cursos de *Katas*, como participante - (estadual, regional nacional, nacional ou internacional):
 - a) Apresentação, como *Tori* ou *Uke*, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais, ou internacionais, com os seguintes *Katas*: *Ju no Kata*, *Kime no Kata* e *Kodokan Goshin Jutsu*.
 - b) Conhecimento teórico sobre *Itsutsu no Kata*.

VI - Cargos Administrativos: em âmbito estadual, regional nacional, nacional e internacional.

VII - Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

Art. 8º - As técnicas solicitadas serão definidas a critério da Comissão Estadual de Graduação.

Art. 9º - Será exigido o conteúdo da graduação anterior.

Art. 10º - No item histórico, a Comissão Estadual de Graduação poderá incluir fatos locais, regionais e ou nacional, e ainda conteúdo referente a cultura, tradição e aspectos filosóficos e educacionais do Judô.



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



Art. 11º - As tabelas a seguir demonstram como o candidato pode acumular pontos para a realização de exame de graduação superior:

Tabela 1 - Resultados em competições (atuação como atleta)

EVENTOS COMPETITIVOS	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	Participação
Torneios locais homologados pela Federação Estadual	X	X	X	10
Regional, Estadual, Seletiva Estadual	50	40	30	10
Estudantil Regional e Estadual	50	40	30	10
Ranking Estadual	40	30	20	5
Campeonato Estadual de <i>Kata</i>	60	50	40	20
Brasileiro Regional	70	60	50	20
Brasileiros	80	70	60	30
Estudantil Nacional	80	70	60	30
Meeting Nacional	80	70	60	30
Ranking Nacional	80	70	60	30
Campeonato Brasileiro de <i>Kata</i>	90	80	70	30
Estágio Internacional	90	80	70	30
Sul-americano	90	80	70	40
Pan-americano	100	90	80	50
Circuito IJF	110	100	90	60

A pontuação com relação a resultados competitivos poderá contar até um máximo de 70% dos pontos requeridos.

Tabela 2 - Atuação em competições

EVENTOS	Municipal/ Festival	Estaduais e Seletivas	Nacional Regional	Nacional Final	Internacional	Circuito IJF
Coordenador de eventos	20	50	70	80	100	120
Coordenador de Arbitragem	X	50	70	80	100	120
Auxiliar de Coordenação	15	40	60	70	90	100
Oficial de Estrutura	15	40	60	70	90	100
Árbitro (Oficial) / Sokuteiki	20	40	60	70	90	100
Treinador	X	10	60	70	90	100
Médico	20	30	50	60	70	80
Fisioterapeuta/Curso Técnico	20	30	50	60	70	80
Oficial Técnico	20	40	60	70	90	100
Acadêmicos (Fisioterapia e Enfermagem)	15	20	40	50	60	70
Auxiliar de Treinador	X	5	15	20	25	30
Pesagem, Festival da Criança e Torneio Judokinha (*)	50% dos pontos da função do evento convocado					

(*) Quando esses forem em dia diferente ao do evento, sendo esse cumulativo ao dia do evento.



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



Tabela 3 - Cargos exercidos

CARGOS	PONTUAÇÃO
Presidente de Federação Estadual	100 (por ano)
Dirigente de Federação Estadual	80 (por ano)
Presidente de Entidade (Clube ou Associação)	70 (por ano)
Dirigente da CBJ	90 (por ano)
Presidente da CBJ	130 (por ano)
Membro de Banca Examinadora	60 (por evento)

Tabela 4 - Participação em eventos relacionados ao Judô

Eventos	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Ministrante (Seminários / Palestras) < 4h *	50	80	100	120
Ministrante (Cursos Arbitragem / Técnicos / Pedagógicos / Kata) > 4h *	x	90	120	140
Participação (Seminários / Palestras) < 4h *	20	30	50	70
Participação (Cursos Arbitragem / Técnicos / Pedagógicos / Kata) > 4h *	x	80	100	120
Credenciamento Técnico / Arbitragem	x	30	x	x
Auxiliar **	x	20	30	40
Cursos Fora do Período de Carência *	x	x	20	30
Demonstração de KATA em Eventos Oficiais ***	50	80	100	120
Membros da Comissão Estadual de Graus (módulo com 4h)	x	80	100	120

* Mediante apresentação de comprovação com Certificado/Diploma.

** Considera-se como função de auxiliar o judoca que contribuiu em curso/evento de modo complementar ao ministrante/organizador. Exemplo: exerceu função de *Uke* oficial em curso sem necessariamente ser ministrante; realizou trabalho de secretariado em evento oficial, como exame de graduação superior. Não inclui auxílio em competições.

*** Homologado pela FJMS/CBJ e ou por outra Federação coirmã.

Tabela 5 - Eventos e cargos exercidos fora do período de carência da graduação pleiteada

EVENTOS/CARGOS EXERCIDOS	PONTUAÇÃO
Medalhistas em Campeonato Estadual (geral ou kata)	5
Medalhistas em Campeonato Brasileiro Regional (geral ou kata)	7
Medalhistas em Campeonato Brasileiro (geral ou kata)	10
Ministrante de Curso Estadual	5
Ministrante de Curso Nacional	7
Ministrante de Curso Internacional	10
Dirigente de Federação Estadual (por ano)	10
Dirigente da CBJ (por ano)	15



Tabela 6 - Escolaridade

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	40
Ensino Médio Completo	50
Ensino Superior Incompleto	75
Ensino Superior Completo	100
Ensino Superior Completo (Educação Física)	130
Especialização	150
Mestrado	200
Doutorado	300
Considera-se apenas a mais alta.	

Tabela 7 - Graduação em arbitragem/juiz

ARBITRAGEM SHIAI	
Regional (Aspirante a Estadual)	20
Estadual	30
Nacional C	40
Nacional B	50
Nacional A	60
Aspirante Continental	70
IJF C	80
IJF B	90
IJF A	100
Considera-se apenas a mais alta.	

JUIZ DE KATA					
	1 kata	2 kata	3 kata	4 kata	5 kata
Estadual	5	10	20	30	40
Nacional	20	30	40	50	60
Continental	40	50	60	70	80
Internacional	60	10	80	90	100

Tabela 8 - Publicações Científicas relacionadas ao Judô.

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tese / Dissertação / Monografia	50
Artigo Publicado em Revista Científica	70
Revista/Apostila Oficial de Entidade (FJMS ou CBJ)	80
Publicação de Livro	80



Art. 12º - Para contabilização dos pontos das categorias arbitragem/juiz de *kata*, é necessário que o candidato esteja atualizado e tenha realizado os cursos anuais de reciclagem promovidos pela CBJ nos dois anos anteriores ao exame.

Art. 13º - O período da carência estabelecido para todas as graduações constantes no Art. 6º não será reduzido caso o candidato ao exame totalize a pontuação exigida na tabela acima, antes de cumprir na íntegra a carência exigida no art. citado.

Art. 14º - Será obrigatória a participação dos candidatos, no Curso Estadual de Capacitação para Oficiais Técnicos de Judô e outros Seminários/Palestras oferecidos pela CEG/FJMS, além de estagiar nos Estágios Supervisionados nas funções de Oficial Técnico de Judô, ativamente sempre que for convocado nos eventos competitivos do Calendário da FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS, para ser homologada sua inscrição no Exame de Graduação.

Art. 15º - Como a promoção para 9º e 10º *Dans* são excepcionais, o Conselho Nacional de Graus, bem como a Presidência da CBJ, reservam-se ao direito de propor a validação desses graus em particular, obedecendo os critérios solicitados pela IJF, desde que respeitados os seguintes requisitos:

§ 1º - Ter envolvimento contínuo dentro do Judô como em competição, treinamento, arbitragem, administração, entre outros;

§ 2º - Ter praticado Judô ativamente;

§ 3º - Ter uma personalidade exemplar, ilibada, reconhecida por seu carisma, radiância, ética, humildade, etc;

§ 4º - Ter sido promovido gradualmente de 1º ao 8º *Dan*, sem ter desrespeitado os tempos de carência exigidos;

§ 5º - Possuir o conhecimento exigido para todas as graduações elencadas no Art. 6º.

CAPÍTULO VI

PROGRAMA PARA O CURSO E EXAME DE GRAUS DA FJMS

Art. 16º - Compete à FJMS compor as respectivas Comissões de graus.

Parágrafo Único - Quando uma Federação não possuir os elementos necessária para formar uma Comissão Estadual e/ou banca examinadora, esta poderá solicitar apoio à CBJ.

Art. 17º - Compete à Comissão de graus da FJMS, elaborar o seu programa para exame e outorga de Faixas e Graus, respeitando o estabelecido neste regulamento, devendo enviar cópia para a CBJ para a devida aprovação.



Parágrafo Único - A Federação que deixar de cumprir o estabelecido no caput deste artigo, não terá o seu exame reconhecido pela CBJ.

Art. 18º - A Comissão Estadual de Graus deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros inscritos e regulares no *Zempo*, com notável conhecimento das disciplinas exigidas neste regulamento e com graduação condizente com a função.

§ 1º - A composição da Comissão Estadual de Graus deverá ser encaminhada à CBJ anualmente, junto com o ofício de inscrição do exame, para a efetiva homologação.

§ 2º - Entre os membros da Comissão Estadual de Graus o Presidente da FJMS deverá nomear o Presidente e o Secretário, que deverão obrigatoriamente assinar a ata final do exame.

§ 3º - É facultado à presidência da CBJ e/ou ao CNG, a seu critério, indicar um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar os exames de graduação.

Art. 19º - A Comissão Estadual de Graus da FJMS será nomeada pelo seu presidente, conforme o estatuto da FJMS e o Regulamento para Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô, estabelecendo os graus a que podem efetuar exames, solicitando homologação da CBJ.

Art. 20º - Como cada etapa do exame será eliminatória, ao término de cada uma delas a comissão anunciará os candidatos que poderão continuar sendo examinados na etapa seguinte. Porém levará para análise e somatória nas etapas seguintes, as insuficiências das etapas anteriores.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO ESTADUAL DE GRAUS

Art. 21º - As inscrições para o Curso Estadual de Graus da FJMS deverá ser realizada apenas pelo Presidente da entidade filiada a qual pertence; e o candidato deverá:

§ 1º - Estar cadastrado no sistema *ZEMPO* e com situação **REGULAR**, junto à FJMS/CBJ para o ano vigente com graduação mínima de faixa **MARROM 1º Kyû**;

§ 2º - Ter participado do Curso Estadual de Capacitação Para Oficiais Técnicos de Judô - Presencial/Virtual Teórico e Prático - (Capacitação Técnica e Estágios Supervisionados; Arbitragem Inicial Básica; e Eventos/Estrutura e Equipamentos);

§ 3º - Ter sido aprovado no Exame Prático Admissional (sfc);

§ 4º - Pagar as taxas definidas em tabela anual instituída pela FJMS e CBJ, com prazo de quitação até 30 (trinta) dias antes do término do Curso Estadual de Graus;



§ 5º - Enviar as Cópias dos recibos de Pagamento das taxas do Curso, no Grupo Financeiro do Curso Estadual de Graus da FJMS;

§ 6º - Estagiar obrigatoriamente SEMPRE QUE CONVOCADO como Oficial Técnico, no ano de participação no Curso Estadual de Graus, através dos Estágios Supervisionados nos eventos oficiais e/ou autorizados pela FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS; e

§ 7º - Entregar a Cópia do Certificado/Declaração de comprovação da última graduação.

Parágrafo Único: Somente o Presidente da FJMS poderá indicar a qualquer tempo candidatos ao curso de Graus, podendo solicitar Homologação da CEG.

CAPÍTULO VIII

DO CURSO ESTADUAL DE GRAUS

Art. 22º - Somente poderão participar como Auxiliares/Instrutores, no Curso Estadual de Graus, os judoístas designados pelo Presidente da Comissão Estadual de Graus da FJMS e homologados pelo Presidente da FJMS.

Art. 23º - A programação do Curso Estadual de Graus será divulgada nos veículos de comunicação oficial da FJMS Graus (e-mail, *WhatsApp*, site ou calendário).

Art. 24º - As faltas serão apuradas através de controle de Relação de inscritos, sendo esses reconhecidos pela assinatura do próprio candidato, atestando sua presença (presencial). Quando (virtual) será atestada sua presença através da câmera do candidato ligada em todo o tempo da Etapa do Curso, sendo em determinado momento printada a tela da sala virtual.

Art. 25º - O judoísta para participar dos módulos práticos do Curso Estadual de Graus somente como *UKE*, não sendo candidato, poderá ser feita desde com idade igual ou superior à classe CADETE e graduação mínima de faixa Roxa 2º Kyû, e estará ISENTO da taxa de participação do curso, desde que sejam inscritos no *Zempo* como se candidatos fossem e ainda atuar obrigatoriamente nos Estágios Supervisionados como Oficiais Técnicos nos eventos competitivos, para justificar a isenção no curso, porém não farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso, podendo esse "*UKE*", caso solicite mediante documento através do Presidente de seu Clube/Associação, poderá receber uma Declaração de participação de curso que será reconhecido para fim de pontuação para possível exame, obedecendo ao critério de carência de acordo com cada graduação.

§ 1º - O *Uke* não terá a obrigatoriedade de participar dos Estágios Supervisionados, porém só o *Tori* participará do Curso de Graus;



§ 2º - O *Uke* que participar do Estágio Supervisionado poderá participar do Curso de Graus;

§ 3º - O *Uke* que participar do Curso de Graus e do Estágio Supervisionado receberá uma declaração em conformidade Art. 25; e

§ 4º - O *Uke* que participar do Estágio Supervisionado e do Curso de Graus terá desconto de 50% do valor a ser pago como *Tori* a futuro, válido por 01 (Um) ano.

Art. 26º - Ao término do Curso Estadual de Graus o candidato deverá concluir com APROVEITAMENTO, o MÓDULO I - TÉCNICO PRESENCIAL (TEÓRICO E PRÁTICO); MÓDULO II - VIRTUAL (TEÓRICO); e MÓDULO III - VIRTUAL (DISSERTAÇÃO/TEÓRICA ESCRITA), na Participação, Apresentação e Avaliação, sendo considerado como avaliação (Apresentação, Escrita e Relevância), apurando-se a média final, mínimo 6,0.

CAPÍTULO IX

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 27º - Os candidatos do Curso Estadual de Graus deverão estagiar nas funções de Oficiais Técnicos, por meio de "Estágios Supervisionados", **obrigatoriamente por convocação** no ano do Curso Estadual de Graus que antecede ao Exame Estadual de Graduação, nos eventos (TODOS) compreendidos entre o início e o término do calendário estadual competitivo, promovidos e/ou apoiados pela FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS ou por outra Federação coirmã, em sistemas de rodízio (sfc) entre as funções, sendo essas funções coordenadas e distribuídas pelo Supervisor de Oficiais Técnicos do Curso Estadual de Graus da FJMS ou de acordo com a necessidade mínima de cada evento. As funções de Oficiais Técnicos serão divididas conforme descrito abaixo, sendo monitoradas nos eventos, pelo Supervisor de Oficiais Técnicos do Curso Estadual de Graus da FJMS, Coordenador de Estrutura e pelo Coordenador de Arbitragem e/ou Coordenador de Área quando em *Shiai*, cada qual em suas áreas de responsabilidades:

§ 1º - Oficial de Arbitragem;

§ 2º - Oficial de Festival Infantil ou Torneio Judokinha (sfc);

§ 3º - Oficial de Súmula (sfc);

§ 4º - Oficial de Mesa "Placar Eletrônico";

§ 5º - Oficial de Mesa "Câmera de vídeo retardo" (sfc);

§ 6º - Oficial de Pontuação (sfc);

§ 7º - Oficial Chamador (sfc);

§ 8º - Oficial Assistente de Chamador (sfc);



- § 9º - Oficial de Acesso;
- § 10º - Oficial de Pesagem;
- § 11º - Oficial de Premiação;
- § 12º - Oficial Mensageiro “*Runner*” (sfc);
- § 13º - Oficial de Medidas “*Sokuteiki*”;
- § 14º - Oficial de Área Médica (sfc);
- § 15º - Oficial Auxiliar de Coordenação (sfc);
- § 16º - Oficial de Apoio (sfc); e
- § 17º - Oficial de Estrutura.

Art. 28º - Fica a critério da Supervisão do Curso Estadual de Graus, convocar para a função de Oficial Técnico em caráter obrigatório, sem ônus para a FJMS/CBJ, os candidatos matriculados no Curso Estadual de Graus que antecede ao Exame Estadual de Graduação, nos eventos promovidos e/ou apoiados pela FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS.

Parágrafo Único - As despesas com transporte, hospedagem, e alimentação ficam por conta do(a) candidato(a) estagiário e/ou de seu substituto (sfc).

Art. 29º - Os candidatos/atletas integrantes da Seleção Brasileira de Judô, que (**enquanto figurarem**) em 1º lugar no *Ranking* Nacional da CBJ, nas classes Cadete, Júnior, Sub 23 ou Sênior, estarão dispensados de estagiar, na obrigatoriedade, nos eventos oficiais ou apoiados pela FJMS/CBJ/GOVERNAMENTAIS, porém deverão estagiar por meio de convocação pelo Supervisor de Oficiais Técnicos do Curso Estadual de Graus FJMS obrigatoriamente nas pesagens, Festivais da Criança/Torneios de Judokinhas dos eventos Oficiais; e nos eventos extraoficiais, na função de Árbitro Oficial, Oficial de Estrutura e/ou outra a cargo da coordenação do curso, tendo essas prioridades em tais eventos, (Ex.: Festivais, Governamentais, Estudantis e outros equivalentes), no ano do Curso Estadual de Graus que antecede ao Exame Estadual de Graduação e não poderão acumular na mesma competição atuações de Treinador/Auxiliar de Treinador/Atleta.

Art. 30º - Os candidatos serão convocados para o rodízio de atuações como Oficial Técnico (sfc), a critério e necessidade da supervisão do curso de acordo com o calendário anual competitivo.

Art. 31º - Caso haja inclusão/alteração de eventos no calendário estadual da FJMS, a coordenação do Curso Estadual de Graus fará os ajustes pertinentes no calendário do curso de graus e nas convocações para as atuações como Oficial Técnico nos Estágios Supervisionados, de forma a não causar prejuízos a FJMS e aos candidatos matriculados no Curso Estadual de Graus.



Art. 32º - Os candidatos, devidamente cadastrado na Plataforma *ZEMPO*, como Treinador (com CREF), poderão ser dispensados de atuar na obrigatoriedade, em até 70% (Calendário Estadual de Eventos), nas atuações de Oficial Técnico, desde que informe através de seu técnico responsável, o nome de um substituto para atuar em seu lugar na função de Oficial Técnico em TEMPO INTEGRAL, e esteja representando como técnico credenciado devidamente inscrito via *Zempo* pela entidade a qual pertença, nos eventos, porém deverão informar a supervisão do curso com pelo menos 06(seis) dias de antecedência a data da competição, de modo a ser incluído na convocação oficial dos candidatos do Curso de Graus e submeter-se enquanto candidatos forem, aos horários de apresentação e liberação após os eventos, devendo esses cumprir tempo integral e poderão ainda ser convocados nas funções de pesagens e Festivais Infantis/Torneios de *Judokinha*, assim como os candidatos a *Ni Dan*, *San Dan* e *Yon Dan*, *poderão ser* envolvidos na organização básica de eventos (auxiliar de coordenação), nas aberturas (assistência) e na condução dos Festivais Infantis/Torneios de Judokinhas, sob supervisão.

Art. 33º - Os candidatos, devidamente cadastrado na Plataforma *ZEMPO*, como **Árbitro Oficial a partir da Categoria Nacional C**, poderão ser dispensados de atuar na obrigatoriedade, em até 70% (Calendário Estadual de Eventos), nas atuações de Oficial Técnico, desde que informe através de seu técnico responsável, o nome de um substituto para atuar em seu lugar na função de Oficial Técnico em TEMPO INTEGRAL, e esteja representando como árbitro credenciado devidamente inscrito via *Zempo* pela coordenação de arbitragem, nos eventos, porém deverão informar a supervisão do curso com pelo menos 06(seis) dias de antecedência a data da competição, de modo a ser incluído na convocação oficial dos candidatos do Curso de Graus e submeter-se enquanto candidatos forem, aos horários de apresentação e liberação após os eventos, devendo esses cumprir tempo integral e poderão ainda ser convocados nas funções de pesagens e Festivais Infantis/Torneios de *Judokinha*, assim como os candidatos a *Ni Dan*, *San Dan* e *Yon Dan*, *poderão ser* envolvidos na organização básica de eventos (auxiliar de coordenação), nas aberturas (assistência) e na condução dos Festivais Infantis/Torneios de Judokinhas, sob supervisão.

Art. 34º - Os candidatos que são atletas e pretendem participar como competidores nos eventos a qual forem convocados deverão informar através de seu técnico responsável, até o dia seguinte de sua convocação oficial, no grupo de Estágios Supervisionados o nome completo de seu substituto, sob-responsabilidade do candidato e seu técnico responsável que o indicar para substituí-lo na equipe de estagiários.

§ 1º - Os candidatos após tomar conhecimento de sua convocação, de forma OFICIAL, deverão cumprir.

§ 2º - Não será permitida pela Supervisão de Estágio Supervisionado do Curso Estadual de Graus, a FALTA de candidato, sem a devida justificativa por escrito e a



devida substituição nos eventos competitivos após ser divulgada sua convocação oficial, lembrando que as funções de Oficiais nos Festivais Infantis/Torneios de Judokinha e Pesagem, são (bônus) cumulativos, porém a falta sem justificativa impede a conclusão da função principal (**NÃO SOMA PONTOS E NEM CONTA O ESTÁGIO**), caso esse venha a ser convocado com funções adicionais.

§ 3º - Os candidatos que não tiverem suas funções concluídas e homologadas pelos Supervisores de Oficiais Técnicos, por ocasião de não cumprimento adequado de sua função por quaisquer motivos, estes serão devidamente registrados em relatório e não serão computados para fim de atuação nem pontuação.

§ 4º - Caso haja, por interesse do candidato a não participação por quaisquer motivos, após a convocação oficial, esse deverá informar através de seu técnico responsável, até o dia seguinte de sua convocação oficial, no grupo de Estágios Supervisionados o nome completo de seu substituto, sob responsabilidade do candidato e seu técnico responsável que o indicar para substituí-lo na equipe de estagiários obedecendo aos critérios de idade e graduação mínima e orienta-lo quanto às funções desempenhadas em um evento de judô e deixar ciente que deverá atuar **EM TEMPO INTEGRAL** na função para a qual lhe será confiada, lembrando ainda que nesse caso o candidato não somará pontos e nem contará como Estágio Supervisionado, apenas justifica a falta deixando de ser notificado.

§ 5º - A única situação que somará pontos e valerá estágio, em caso de competidor convocado, se esse vier a repor com substituto, **SOMENTE em 01 (uma) única classe**, devendo o mesmo retomar sua função logo após a premiação da sua classe disputada e permanecendo até o final do evento.

§ 6º - Os substitutos (cfc) deverão estar em situação **REGULAR** no sistema *zempo*, pertencer no mínimo à classe Cadete, com graduação mínima faixa Laranja 4º Kyû e estar ciente das regras do evento e conhecimento básico da função para a qual irá substituir, devendo também obedecer às recomendações de horários dos trabalhos divulgados no informativo do Estágio Supervisionado e subordinar-se a coordenação do evento.

§ 7º - Caso haja **FALTA** de candidato e/ou seu substituto (sfc) e sem justificativa prévia, seja ela em função principal ou adicional (Festival e pesagem), conforme orientações já observadas, trazendo prejuízo de pessoal para a coordenação do evento, o técnico responsável deverá apresentar documento de justificativa por escrito pelo Clube/Associação, pela falta do candidato hora notificado, para análise pelo Presidente da CEG, que poderá dentro da análise tornar o candidato **INAPTO** a prosseguir nos Estágios ou aplicar breves punições disciplinares conforme se segue: **1ª FALTA sem justificativa**, PERDA de 2 vezes dos pontos que o mesmo somaria no evento ao qual foi convocado; em havendo uma **2ª FALTA sem justificativa**, com agravamento na PERDA em 4 vezes dos pontos que o mesmo somaria no evento ao qual foi convocado e, em



persistindo pela terceira FALTA sem justificativa, o candidato será considerado **INAPTO** no Estágio Supervisionado, não havendo mais análise para prosseguimento nos Estágios Supervisionados.

Art. 35º - Os candidatos que optarem em permanecer ao final de *todas as competições previstas no Calendário de Competições do ano vigente, realizados em MS*, em que estes estiverem convocados e, se colocarem a disposição da Coordenação de Estrutura para a desmontagem da estrutura, incluindo os tatames com carregamento até o caminhão de transporte; estes somarão os pontos e receberão uma **bonificação financeira de 25% de desconto para pagamento do Curso de Graus da FJMS**.

Parágrafo Único - *Para ter esse desconto concedido, o Candidato terá que atingir 100% em todas as competições previstas no Calendário de Competições do ano vigente, realizados em MS*, em que estes estiverem convocados, podendo haver uma flexibilidade de utilizar substituto em até 20% do percentual total.

Art. 36º - O não cumprimento de algum dos artigos constantes neste Capítulo IX impossibilita o candidato a prestar o exame estadual de graus.

CAPÍTULO X

DAS INSCRIÇÕES PARA O EXAME ESTADUAL DE GRAUS

Art. 37º - As Federações para realizarem seus exames de outorga de faixas e graus deverão solicitar autorização da CBJ, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de ofício constando o seguinte:

§ 1º - Data, local e horário da realização do exame;

§ 2º - Composição da Comissão Estadual de Graus e da Banca Examinadora, bem como as respectivas graduações de seus membros;

§ 3º - Conteúdo programático a ser cobrado dentro do previsto no regulamento;

§ 4º - Informar até que graduação pretende realizar o exame;

§ 5º - Tabela de custas do exame em que constem os custos da federação e os da CBJ.

I - Somente serão reconhecidas as promoções cujo exame foi autorizado pela CBJ.

II - A entidade responsável pelo exame de graduação deve assegurar cobertura médica adequada para a realização do mesmo.

III - A Banca Examinadora deverá ser composta por examinadores que possuam graduação superior à graduação atual do candidato em questão.



IV - Em caso de a Federação Estadual não possuir membros suficientes para composição da Banca Examinadora de exame, poderá requisitar à CBJ membro com graduação pertinente para tal função.

V - As avaliações para graduação de *kodansha* e os exames de *yudansha* só poderão ocorrer 01 (uma) vez ao ano, exceto nos casos previstos no art. 4º, IV, § 1º e 2º e art. 7º, § 3º.

VI - O candidato que estiver prestando o exame não poderá compor a banca examinadora do mesmo ano/exame.

Art. 38º - As inscrições para o Exame Estadual de Graus da FJMS deverão ser realizadas apenas pelo Presidente da entidade filiada a qual pertence; e o candidato deverá:

§ 1º - Pagar as taxas definidas em tabela anual instituída pela FJMS e CBJ, com prazo de quitação até 30 (trinta) dias antes da inscrição do Exame Estadual de Graus.

§ 2º - Estar cadastrado no sistema *ZEMPO* e com situação **REGULAR**, junto à FJMS/CBJ para o ano vigente com graduação mínima de faixa **MARROM 1º Kyû**;

§ 3º - Ter concluído, com frequência mínima de 75% da carga horária do Curso Estadual de Graus que antecede ao Exame de Graduação, mediante comprovação do certificado de conclusão do Curso no ano do exame.

§ 4º - Estar com a carência mínima exigida pela CBJ, na idade, na graduação e tempo de cadastro no *Zempo*;

§ 5º - Enviar para a sua federação, em data definida pela coordenação do Curso Estadual de Graus, um currículo contendo todas as exigências que constam deste regulamento e que comprovem a sua condição para fazer o exame. O Currículo, deverá ser entregue em formato digital **.PDF** (Modelo apresentado pela coordenação do Curso Estadual de Graus da FJMS), para fim de **APROVAÇÃO**.

§ 6º - Ter concluído, com pontuação mínima exigida para a graduação pretendida, mediante comprovação no Currículo Desportivo.

§ 7º - Ter concluído com **APROVEITAMENTO** o Estágios Supervisionados de Oficiais Técnicos de Judô, estando **APTO**, mediante comprovação do certificado de conclusão no ano do exame.

§ 8º - Ter sido aprovado no Exame de Currículo.

§ 9º - Ter sido aprovado no Exame Teórico (Prova Escrita).

Art. 39º - A atualização da graduação no “Registro Geral da CBJ” será feito mediante ao pagamento da taxa correspondente, e por meio de ofício encaminhado a CBJ.

Art. 40º - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (pais e instituição reconhecidos pela IJF) serão registradas:



I - Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do País onde foi emitida a respectiva promoção assegurando sua veracidade.

II - Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País.

III - Quando a promoção for reconhecida pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

Art. 41º - O não cumprimento de algum dos artigos constantes neste Capítulo X impossibilita o candidato a prestar o exame estadual de graus.

CAPÍTULO XI

DAS PROMOÇÕES

Art. 42º - A Federação encaminhará a ata do resultado do exame acompanhado de cópias das provas teóricas (Prova Escrita) e prática do exame à CBJ, no prazo máximo de 30 dias após sua realização, para apreciação do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS e homologação do Presidente da CBJ.

Art. 43º - As promoções por merecimento, Serviços Prestados é de cunho Presidencial e referendada pela comissão de graus “**CEG**” até 4º *DAN*, a partir do 5º *DAN* ACIMA são privativas do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, mediante análise do currículo atualizado, devendo constar obrigatoriamente as atividades, ações e serviços prestados na graduação atual e dentro do período de carência, **bem como também a mesma documentação de 1º Dan a 4º Dan, à Presidência da FJMS, com o prazo de 60 (sessenta) dias antes da data do Exame Estadual de Graus.**

Parágrafo Único - A indicação poderá ser feita pelo Clube/Associação até 15 dias após início do Curso de Graus 2025, e somente com recolhimento da taxa de indicação aos cofres da FJMS, em conformidade a tabela de custas do ano em curso, encaminhando o currículo atualizado.

O indicado deverá após análise e aprovação do Presidente da FJMS e da CEG deverá participar obrigatoriamente do Curso Estadual de Graus, estar inscrito, concluir com aproveitamento e frequência mínima de 90% de presença, a partir da indicação, no Curso Estadual de Graus da FJMS, estagiar (ação direta) nos Estágios Supervisionados, devendo constar as atividades, ações e serviços prestados na graduação atual e dentro do período de carência regulamentada.

Art. 44º - Os professores, atletas e dirigentes que tenham contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento do Judô em território nacional e internacional por meio de ações pedagógicas, técnicas, competitivas e administrativas poderão ter sua graduação referendada em caráter excepcional pela Presidência da CBJ e/ou Conselho Nacional de Graus, desde que indicado pelo Presidente da FJMS.



Art. 45º - O judoca para prestar exame em outra Federação, deverá estar devidamente autorizado pela FJMS e homologado pela CBJ.

Art. 46º - Em caso de candidatos que apresentem alguma limitação física ou sensorial para a realização das apresentações do exame de graduação tradicional, o mesmo deverá enviar laudo médico comprovando, além de sua incapacidade, não contraindicação à prática do Judô. Caso haja pertinência, determinar-se-á a substituição da atividade não possível por outra adequada com o mesmo grau de exigência, mantendo o preconizado por este Regulamento.

Parágrafo Único - Em caso de deficientes visuais, o programa poderá ser igual aos demais, desde que o candidato inicie a técnica com o *kumi kata* realizado. No caso de técnicas à distância, essas deverão ser adaptadas.

Art. 47º - Somente serão reconhecidas as promoções cujo exame foi homologado pela CBJ.

Art. 48º - A Federação de Judô de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventual acidente ocorrido durante as etapas do curso de graus e do exame, porém prestará “os primeiros socorros”.

Art. 49º - A Banca Examinadora deverá ser composta por examinadores que possuam graduação superior a graduação atual do candidato em questão.

Art. 50º - Os exames de graduação superior deverão ocorrer anualmente, com espaçamento de, no mínimo, 10 (dez) meses entre os mesmos.

Art. 51º - O(a) judoca para prestar exame na FJMS, deverá estar devidamente autorizado pela FJMS e homologado pela CBJ.

Art. 52º - Em caso de candidatos que apresentem alguma limitação comprovada por atestado médico (anexado em documento oficial, emitido pelo seu responsável técnico, até a data final de inscrição para o exame estadual de graus da FJMS ou Exame Admissional para candidatos (as) Faixa Marrom 1º *Kyû*), que impeça o (a) candidato (a) de fazer o exame, por limitação física ou sensorial, e não sendo de caráter permanente, o (a) mesmo a) não será dispensado (a) do exame prático, voltará pós reestabelecido (a) para ser avaliado (a) no exame seguinte, sem prejuízo financeiro caso tenha pagado, isentando na mesma proporção, e em de alteração de valor do exame, pagar-se-á a diferença, por um período máximo de 01 ano, atendendo o preconizado pelo Regulamento Estadual e Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô, observado o que se segue.

§ 1º - Em caso de deficientes visuais, o programa poderá ser igual aos demais, desde que o candidato inicie a técnica com o *kumi kata* realizado. No caso de técnicas à distância, essas deverão ser adaptadas. No que tange a prova escrita, a mesma será também por sorteio, aplicando-a de forma: oral ou em braile.



§ 2º - Por se tratar de gravidez: aguardará o pronto reestabelecimento pós-parto, voltando para o próximo exame, sem prejuízo financeiro a candidata no que se refere ao curso e exame, caso já tenha pago, isentando na mesma proporção. Em caso de alteração de valor do exame, pagar-se-á a diferença, sendo esse válido por um período máximo de 02 anos.

§ 3º - Se a limitação for temporária, o mesmo aguardará o pronto reestabelecimento, voltando no próximo exame, sem prejuízo financeiro ao candidato no que se refere ao curso e exame, caso já tenha pago.

§ 4º - Se a limitação for permanente o mesmo será submetido à prova escrita, com o mesmo grau de exigência, mantendo o preconizado pelo Regulamento Estadual de Graus e Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô.

Art. 53º - Considerando que: o candidato venha ter uma lesão permanente durante o curso, ou que apresente comprovação dessa lesão permanente, apresentando atestado, documento Laudo médico descritivo da lesão. Configurado pertinente essa lesão permanente, determinar-se-á a substituição das atividades físicas por prova escrita e/ou oral com o mesmo grau de exigência, mantendo preconizado pelo Regulamento Nacional para Exame e Outorga de Faixas e Graus do Conselho Nacional de Graus - 2023 e Regulamento Estadual para Exame de Faixas e Graus da Comissão Estadual de Graus da FJMS. Constatado o contrário, que tais comprobatórias tiveram apenas a intenção de enganar a CEG, ou dela tirar vantagem, como por exemplo: “estar competindo”, após ser graduado, ou outra que denota à farsa, a “graduação será caçada imediatamente”, comunicando à Comissão Nacional de Graus/CBJ. O candidato (a), o (a) Professor (a) que o (a) atestou, a entidade Filiada a FJMS, será encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva da FJMS julgamento, sanções e providências cabíveis.

Art. 54º - O (a) judoísta que for convocado para representar a seleção estadual em campeonatos regionais, nacionais, internacionais ou Estágios Internacionais, terão as suas faltas justificadas, quando estas coincidirem com etapas do Curso Estadual de Graus ou Estágios Supervisionados.

CAPÍTULO XII

DOS CANDIDATOS COM IDADE ACIMA DE 45 ANOS

Art. 55º - A FJMS se reserva o direito de considerar para eventual promoção os candidatos com idade superior a 45 anos "inclusive". Considerando que o candidato que tenha 45 anos ou mais, deva:

§ 1º - possuir serviços prestados ao judô de MS;



§ 2º - possuir pontuação mínima exigida para a graduação pretendida, mediante comprovação no Currículo Desportivo, de acordo com a tabela de pontos de cada grau a ser promovido, observando o Regulamento de Promoções e Outorga de Graus da FJMS/CBJ;

§ 3º - Ter concluído por 02 (dois) anos subsequentes, com frequência mínima de 90% da carga horária do Curso Estadual de Graus que antecede ao Exame de Graduação, mediante comprovação do certificado de conclusão do Curso no ano do exame;

§ 4º - Ter sido aprovado no Exame Admissional (sfc), compreendido entre o 1º ou 2º ano que antecede ao Exame de Graduação;

§ 5º - Ter concluído com APROVEITAMENTO os Estágios Supervisionados como Oficiais Técnicos, mediante comprovação do certificado de conclusão no ano do exame.

§ 6º - Ter sido aprovado no Exame de Currículo.

§ 7º - Ter sido aprovado no Exame Teórico.

§ 8º - Pagar as taxas definidas em tabela anual instituída pela FJMS e CBJ, com prazo de quitação até 30 (trinta) dias antes da inscrição do Exame Estadual de Graus (Tabela de Promoção por Merecimento).

§ 9º - Estar cadastrado no sistema **ZEMPO** e com situação **REGULAR**, junto à FJMS/CBJ;

§ 10º - Estar com a carência mínima exigida pela CBJ, na idade/graduação/tempo de cadastro no *Zempo*;

§ 11º - Enviar para Federação, em data definida pela coordenação do Curso Estadual de Graus, um currículo contendo todas as exigências que constam deste regulamento e que comprovem a sua condição para fazer o exame. O Currículo, deverá ser entregue em formato digital. **PDF** (Modelo apresentado pela coordenação do Curso Estadual de Graus da FJMS), para fim de APROVAÇÃO.

§ 12º - Cumprir os artigos constantes no Capítulo IX deste regulamento.

Art. 56º - Tal promoção cabe a Presidência da FJMS outorgar.

CAPÍTULO XIII

DAS REGULARIZAÇÕES DE GRADUAÇÕES

Art. 57º - O Presidente da FJMS poderá realizar a inserção ou alteração de graduação a partir do 1º *Dan* no Sistema *ZEMPO*, que será validada após análise dos documentos que comprovem as respectivas graduações.

Parágrafo Único - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela IJF) serão registradas:



I - Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do País onde foi emitida a respectiva promoção.

II - Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País que o promoveu.

III - Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

CAPÍTULO XIV

DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ (IJF)

Art. 58º - A IJF somente reconhece oficialmente a graduação que tenha sido outorgada, inicialmente, pela CBJ.

Art. 59º - Qualquer graduação de membro estrangeiro que não cumprir com o Art. 57º deste regulamento, não será homologada pela IJF.

CAPÍTULO XV

DAS PENALIDADES

Art. 60º - Os professores e judocas que não participarem dos Cursos Pedagógicos de *Katas* e outros, necessários para evolução e enriquecimento dos seus conhecimentos relativos à História, Filosofia, Cultura, Pedagogia de ensino dos fundamentos e das técnicas de Judô e dos *Katas*, terão o seu tempo de carência dobrado para cada ano que deixarem de participar de tais eventos.

Art. 61º - O judoca poderá ter seu registro cancelado, quando:

§ 1º - Deixar de cumprir o regulamento, norma e determinação da FJMS/CBJ;

§ 2º - For condenado pela justiça comum em ação penal, ou qualquer outro crime transitado em julgado;

§ 3º - Exibir pública e notoriamente graduação superior ao seu registro no sistema *Zempo*, salvo quando explicitada a origem da graduação;

§ 4º - Incurrir em outras situações passíveis de punição, a critério da (CEG) e do Conselho Nacional de Graduação.

Art. 62º - Os candidatos que não tiverem frequência mínima no Curso Estadual de Graus serão impedidos de participar do Exame Estadual de Graus.

Art. 63º - Os candidatos que deixarem de cumprir o prescrito nos Capítulos VI e IX, deste regulamento, serão impedidos de participar do Exame Estadual de Graus.



Art. 64º - O (a) judoísta poderá ter o seu registro suspenso a critério da (CEG) e do Conselho Nacional de Graduação no caso de sofrer punição aplicada pela Justiça Desportiva ou em casos de *doping*.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º - Os candidatos do Curso Estadual de Graus, matriculados no ano vigente, terão prioridade para atuarem como Oficiais Técnicos, nos eventos oficiais e/ou apoiados, pela Federação Internacional de Judô (IJF)/Confederação Brasileira de Judô (CBJ)/Federação de Judô de Mato Grosso do Sul (FJMS), porém não serão remunerados por estarem no período de estágio (salvo os candidatos/participantes pertencentes do quadro oficial de árbitros, dirigentes e equipe de trabalhos permanentes da FJMS);

Art. 66º - Para fins de pontuação, serão considerados os eventos promovidos e/ou autorizados pela Federação Internacional de Judô (IJF)/Confederação Brasileira de Judô (CBJ)/Federação de Judô de Mato Grosso do Sul (FJMS), nos tempos exigidos para cada graduação pretendida, que antecede o Exame Estadual de Graus.

Art. 67º - Atletas da seleção brasileira de judô, que figurem (**e enquanto figurarem**) em **1º lugar no Ranking da CBJ**, das classes Cadete, Júnior ou Sênior, ou estejam na seleção permanente (sênior) serão **bonificados com 70% do valor do Curso e do Exame de Estadual de Graus**, pagando apenas 30% do valor.

Parágrafo Único - Caso o atleta saia da posição de 1º do *Ranking*, o valor do curso de Graus será dividido pelos meses de curso, e multiplicado pelo tempo restante, apurando assim o valor a ser pago. Se na data limite de pagamento do exame o candidato não mais estiver na posição de 1º do *Ranking* o mesmo deverá pagar seu valor integral.

Art. 68º - Mesmo que os candidatos ao Exame de Graduação atinjam a pontuação e frequência mínima, somente poderá realizar o exame se cumprir o exigido na carga de atividades do Estágio Supervisionado de Oficiais Técnicos, APTO, conforme rege este regulamento.

Art. 69º - Será admitida a realização de aulas e palestras do conteúdo programático do curso, por intermédio de plataforma virtual de vídeo conferência ou EAD.

Art. 70º - Serão agregados a este regulamento os seguintes anexos:

Anexo "A" - Modelo digital (base) do Currículo Desportivo de candidato ao Exame Estadual de Graus da FJMS;



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



Anexo "B" - Programa para estudos do Curso e Exame de Graus da FJMS (Faixa Preta Yudansha Sho Dan);

Anexo "C" - Programa para estudos do Curso e Exame de Graus da FJMS (Faixa Preta Yudansha Ni Dan);

Anexo "D" - Programa para estudos do Curso e Exame de Graus da FJMS (Faixa Preta Yudansha San Dan);

Anexo "E" - Programa para estudos do Curso e Exame de Graus da FJMS (Faixa Preta Yudansha Yon Dan);

Anexo "F" - Programa para estudos do Curso e Exame de Graus da FJMS (Faixa Preta Yudansha Go Dan);

Art. 71º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão apreciados pela Comissão Estadual de Graus e pela Presidência da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul.

Art. 72º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de abril de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS DA FJMS

Prof. João Batista da Rocha - 8º Dan

Presidente de honra e Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Amadeu Dias de Moura Junior - 7º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Leonildo de Pieri - 7º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Jairo Ricardes Rodrigues - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Jonas Rodrigues de Souza - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. José Ovídio Duarte da Silva - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Jhonny José Ajala Carvalho - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Marcos Kiyotatsu Shimabukuro - 6º Dan

Membro/Presidente da Comissão Estadual de Graus da FJMS



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô



Prof. Reginaldo Markievison Souza de Arruda - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Alexandre Ferreira Cano - 6º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Antônio Carlos Esmi Júnior - 5º Dan

Membro/Vice-Presidente da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos - 5º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Dr. Gustawo Adolpho de Lima Tolentino - 5º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Roger Augusto Ziemann- 5º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Leonardo de Oliveira Nunes Barros - 5º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Carlos César Pavon- 4º Dan

Membro da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. Américo Carlos Soares - 3º Dan

Membro/Secretário da Comissão Estadual de Graus da FJMS

#SOMOS TODOS FJMS.

Atenciosamente,

JOSÉ OVIDIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul

Prof. MARCOS KIYOTATSU SHIMABUKURO - 6º Dan

Presidente da Comissão Estadual de Graus da FJMS

Prof. AMÉRICO CARLOS SOARES - 3º Dan

Membro/Secretário do Curso Estadual de Graus da FJMS